



**PREFEITURAMUNICIPALDEJATOBÁ**  
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá -  
PECNPJ: 01.614.878/0001-8

---

**DECRETO Nº 053/2021**

**EMENTA: TRANSFERE A FOLGA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na constituição federal, constituição estadual e na lei orgânica municipal, etc.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do Servidor Público será comemorado no dia 28 de Outubro de 2021, uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades do serviço público Municipal e o permissivo constitucional para o município dispor sobre as questões de interesse local;

**CONSIDERANDO** a inconveniência administrativa de se paralisar os serviços administrativos essenciais por vários dias seguidos, visto que se aproxima o feriado de finados que será na terça-feira dia 02 de Novembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferida, do dia 28/10/2021 para o dia 01/11/2021, a "Folga" do dia nacional do Servidor público;

**Art. 2º.** A transferência tratada no Art. 1º do presente Decreto se aplicará exclusivamente aos serviços administrativos das secretarias Municipais, excetuando-se:

I – os serviços essenciais da Secretaria de Saúde do Município, em razão das suas peculiaridades e da dificuldade da remarcação de consultas no Hospital Municipal e nos PSF's;

II – os serviços essenciais da Secretaria de Infraestrutura no que concerne aos Serviços Urbanos, em razão das suas peculiaridades e, especialmente, da necessidade da continuidade dos serviços de limpeza urbana.



## PREFEITURAMUNICIPALDEJATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá -

PECNPJ: 01.614.878/0001-8

§ 1º - Os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura de Jatobá seguirão sua programação administrativa normal, facultando-se a "Folga" do dia do servidor público, em 28/10/2021;


§ 2º - Aos serviços meramente administrativos da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura, a critério dos seus Secretários, poderá ser aplicada a disposição contida no Art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeito, 26 de Outubro de 2021.

  
**Rogério Ferreira Gomes da  
Silva Prefeito**

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá –PE.

  
**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**  
Secretária de Administração  
Port. 04/2021